



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*

LEI Nº 2.974/2025

Publicado no DCM-ES  
Lei Municipal nº 2606/2015  
Edição: 28/21, Em: 11/08/2025  
Tânia F. Troco, Gasparini  
Responsável

**DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS  
SITUADOS NO LOTEAMENTO VALE DO  
CANAÃ II, NO BAIRRO CANAÃ, NA SEDE  
DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de **PRAÇA GIUSEPPE ANTONIO FERRARI** a praça pública 01 com matrícula em cartório n.º 11619, localizada no loteamento Vale do Canaã II, Bairro Canaã, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Fica denominada de **PRAÇA CHIARINA FORECCHI GUAITOLINI** a praça pública 02 com matrícula em cartório n.º 11621, localizada no loteamento Vale do Canaã II, Bairro Canaã, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** - Fica denominada de **RUA HERMINDA GUAITOLINI ANTUNES** a rua pública A com matrícula em cartório n.º 11618, localizada no loteamento Vale do Canaã II, Bairro Canaã, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

**Art. 4º** - Fica denominada de **RUA CÉSAR ROMERO SIMONASSI** a rua pública B com matrícula em cartório n.º 11620, localizada no loteamento Vale do Canaã II, Bairro Canaã, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

**Art. 5º** - Fica denominada de **RUA MIGUEL FERRARI** a rua pública C com matrícula em cartório n.º 11622, localizada no loteamento Vale do Canaã II, Bairro Canaã, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

**Art. 6º** - Fica denominada de **RUA MERCILIO GONÇALVES** a rua pública D com matrícula em cartório n.º 11623, localizada no loteamento Vale do Canaã II, Bairro Canaã, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

**Art. 7º** - Fica denominada de **RUA ELIDIO ANTUNES** a rua pública E com matrícula em cartório n.º 11624, localizada no loteamento Vale do Canaã II, Bairro Canaã, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 08 de agosto de 2025.

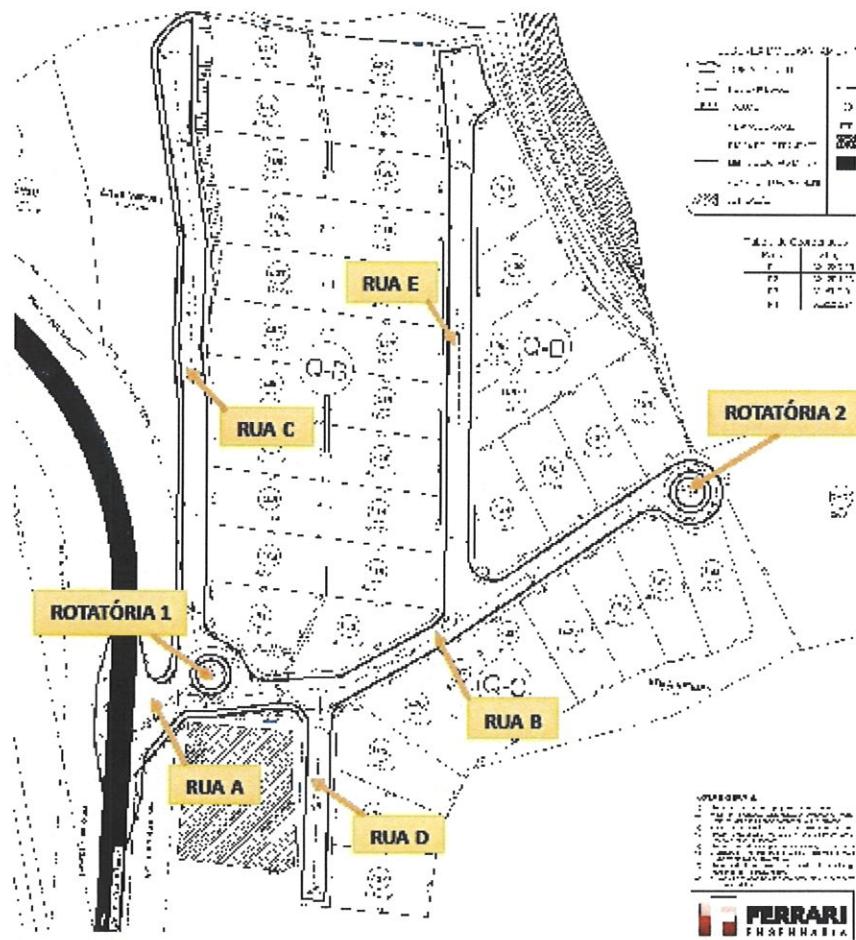
**KLEBER MEDICI DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
Estado do Espírito Santo  
“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”  
“Doce Terra dos Colibris”

**ANEXO I**

NOME PROJETO	MATRÍCULA CARTÓRIO	NOME PROPOSTO
RUA A	11618	HERMINDA GUAITOLINI ANTUNES
PRAÇA 01	11619	GIUSEPPE ANTONIO FERRARI
RUA B	11620	CÉSAR ROMERO SIMONASSI
PRAÇA 02	11621	CHIARINA FORECHI GUAITOLINI
RUA C	11622	MIGUEL FERRARI
RUA D	11623	MERCILIO GONÇALVES
RUA E	11624	ELDIO ANTUNES



## PORTARIA Nº 366/2025

**CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA MUNICIPALIDADE.****O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,****R E S O L V E****Art. 1º**- Fica concedido férias regulamentares aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 964/2025, datado de 13.03.2025, e tabela descrita abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Nº	SERVIDOR (a)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO ADQUIRIDO
01	ABEL CANDEIA DE ALMEIDA	GUARDA ESCOLAR (I/M)	01.06.2021 a 31.05.2022.	10.08.2025 a 08.09.2025.
02	SOLIVAN GUSS	VIGIA (I/F)	18.11.2023 a 17.11.2024 FÉRIAS CONCEDIDAS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 030/2025	ALTERAÇÃO NO PERÍODO DE GOZO DÉ FÉRIAS DE: 12/12/2025 A 21/12/2025 PARA 04.08.2025 a 23.08.2025
03	JULIANA LEPPAUS COSER	PROFESSOR MAMPA IV-10	-	30.06.2025 a 14.07.2025

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30.06.2025.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 07 de agosto de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL****Protocolo 1609996****Santa Teresa****Lei****LEI Nº 2.974/2025****DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS SITUADOS NO LOTEAMENTO VALE DO CANAÃ II, NO BAIRRO CANAÃ, NA SEDE DO MUNICÍPIO.****O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica denominada de **PRAÇA GIUSEPPE ANTONIO FERRARI** a praça pública 01 com matrícula em cartório n.º 11619, localizada no loteamento Vale do Canaã II, Bairro Canaã, conforme disposto no Anexo I desta Lei.**Art. 2º** - Fica denominada de **PRAÇA CHIARINA FORECCHI GUAITOLINI** a praça pública 02 com matrícula em cartório n.º 11621, localizada no loteamento Vale do Canaã II, Bairro Canaã, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** - Fica denominada de **RUA HERMINDA GUAITOLINI ANTUNES** a rua pública A com matrícula em cartório n.º 11618, localizada no loteamento Vale do Canaã II, Bairro Canaã, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

**Art. 4º** - Fica denominada de **RUA CÉSAR ROMERO SIMONASSI** a rua pública B com matrícula em cartório n.º 11620, localizada no loteamento Vale do Canaã II, Bairro Canaã, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

**Art. 5º** - Fica denominada de **RUA MIGUEL FERRARI** a rua pública C com matrícula em cartório n.º 11622, localizada no loteamento Vale do Canaã II, Bairro Canaã, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

**Art. 6º** - Fica denominada de **RUA MERCILIO GONÇALVES** a rua pública D com matrícula em cartório n.º 11623, localizada no loteamento Vale do Canaã II, Bairro Canaã, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

**Art. 7º** - Fica denominada de **RUA ELIDIO ANTUNES** a rua pública E com matrícula em cartório n.º 11624, localizada no loteamento Vale do Canaã II, Bairro Canaã, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 08 de agosto de 2025.

**KLEBER MEDICI DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

<b>NOME PROJETO</b>	<b>MATRÍCULA CARTÓRIO</b>	<b>NOME PROPOSTO</b>
RUA A	11618	HERMINDA GUAITOLINI ANTUNES
PRAÇA 01	11619	GIUSEPPE ANTONIO FERRARI
RUA B	11620	CÉSAR ROMERO SIMONASSI
PRAÇA 02	11621	CHIARINA FORECCHI GUAITOLINI
RUA C	11622	MIGUEL FERRARI
RUA D	11623	MERCILIO GONÇALVES
RUA E	11624	ELIDIO ANTUNES

